



PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 25/05/18 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/05/18 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 25/05/18 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através da apresentação dos documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital;
- 5.4.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento farse-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de PROCURADOR, o Credenciamento farse-á por meio da apresentação do ANEXO I e ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, e o atendimento da alínea "g" deste subitem;
 - c) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (ANEXO II).



- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO III**). Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;
- f) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, **CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP e MEI.**
- g) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2. A não apresentação das declarações supracitadas nas alíneas c), d) e) e f), não acarretará no afastamento da empresa licitante, portanto não poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Os envelopes “Propostas” e “Documentação” deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 25/05/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 25/05/18

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e ou **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 19 deste edital.
- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 006059
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. **Além a proposta impressa supracitada a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.
9. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**
- 9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 9.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

006060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: **(ANEXO V)**.
- 9.3.4.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO VI)**.
- 9.4.** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 9.4.1.** Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.5.** DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 9.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3.** Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- 10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11. DO JULGAMENTO:**
- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor PREÇO UNITÁRIO** do objeto deste edital.



- 11.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2. **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2. Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1. **Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 11.2.4. A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14).
- 11.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 21, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPP e MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14:

- 12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar será observado o seguinte:
 - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, EPPs e MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.
 - 12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
 - 12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
 - 12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000063

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.2.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.2.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.2.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.2.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.

12.2.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.

13.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 14.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 14.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 15.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 15.3.** O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

15.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

16.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

17.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:



- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 18.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- 19. DO PAGAMENTO:**
- 19.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 19.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 19.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 19.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 19.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 20. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 20.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 21. DAS PENALIDADES:**
- 21.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 21.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 21.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 21.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**
- 22.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 22.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 22.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 23.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 23.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 23.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 23.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 23.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 23.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 23.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 23.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 23.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.12.** A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 23.13.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 23.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 27 de abril de 2018.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

006073

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ⁰⁰⁰⁰⁷⁴
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18

_____, nome da empresa (CNPJ) _____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000075

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1 O município de Conchal conta hoje com 176 pacientes, adultos e infantis, que fazem uso de fraldas.
- 2.2. Os pacientes infantis são aqueles que carecem de cuidado especial em função de alguma deficiência que possua. O município não arca com a totalidade a necessidade, supre apenas um percentual desta, colaborando assim com as famílias que, além das fraldas, em geral possuem gastos com outras necessidades, como medicação, suprimentos, equipamentos e trabalho profissional.
- 2.3. O considerável apoio ofertado pelo município é de grande auxílio tanto para o paciente quanto para a família que o tutela.
- 2.4. Por esses aspectos, e por entender que a natureza objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1 Segue relação anual da necessidade de fraldas para o município de Conchal:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	10.000 unidades	Fralda descartável geriátrica – Tamanho P
02	38.000 unidades	Fralda descartável geriátrica – Tamanho M
03	85.000 unidades	Fralda descartável geriátrica – Tamanho G
04	10.000 unidades	Fralda descartável geriátrica – Tamanho GG
05	25.000 unidades	Fralda descartável geriátrica – Tamanho XG
06	1.500 unidades	Fralda descartável geriátrica – Tamanho EX
07	2.500 unidades	Fralda descartável geriátrica – Tamanho XXG
08	6.000 unidades	Fralda descartável infantil – Tamanho G
09	1.500 unidades	Fralda descartável infantil – Tamanho GG
10	5.500 unidades	Fralda descartável infantil – Tamanho XG
11	1.500 unidades	Fralda descartável infantil – Tamanho XXG
12	1.500 unidades	Lençol Absorvente 85x64cm

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.3. As embalagens das fraldas descartáveis deverão conter rotulagem especificando a marca, fabricante, tamanho, quantidade e em hipótese alguma serão aceitas fraldas descartáveis de fabricação caseira.
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2018, a saber:
- 9.1.1. nº 339032/103010010.2.028/02.13.01. (942) - Fonte de Recurso: Tesouro
- 9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 10.1. Roberta Favaro – Diretora Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

001077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2018, a saber:
- 9.1.1. nº 339032/103010010.2.028/02.13.01. (942) - Fonte de Recurso: Tesouro
- 9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 10.1. Roberta Favaro – Diretora Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Conforme item 19 do edital.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: conforme item 5, 6 e 7 do Anexo VII – Termo de Referência.

Prazo de garantia do objeto: conforme item 8 do Anexo VII - Termo de Referência.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:

_____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____

_____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL **000079**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Cargo/Função: _____, Endereço residencial: _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde de Conchal/SP** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VII – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**



000081

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



000082

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



000083

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



000084

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



000086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



000087

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO**

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

**ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



000089

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



000090

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
ATA: n° ____/18.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____.
E-mail institucional: _____

Assinatura: _____.



000091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA O
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ n°: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



000107

Sexta, 27/04/2018

Imprimir

Mapa do site

Ouvidoria

pesquisar...

Licitação e Compras

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 31/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL

Divulgado em 27/04/2018 às 15:27:11hs

PREGÃO PRESENCIAL 30/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E ATIVAÇÃO PARA A GM DE CONCHAL

Divulgado em 27/04/2018 às 15:25:51hs

PREGÃO PRESENCIAL 29/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL) DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL

Divulgado em 27/04/2018 às 15:21:42hs

PREGÃO PRESENCIAL 28/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA PARA A COZINHA PILOTO

Divulgado em 27/04/2018 às 15:19:56hs

PREGÃO PRESENCIAL 27/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER AS ETAS

Divulgado em 27/04/2018 às 15:04:42hs

PREGÃO PRESENCIAL 26/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, S50 E ARLA 32)

Divulgado em 27/04/2018 às 15:03:16hs

PREGÃO PRESENCIAL 25/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Divulgado em 16/04/2018 às 08:17:17hs

PREGÃO PRESENCIAL 24/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divulgado em 16/04/2018 às 08:15:28hs

PREGÃO PRESENCIAL 23/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GLP E COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Divulgado em 16/04/2018 às 08:13:49hs

PREGÃO PRESENCIAL 22/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E PARA SAL DE INFORMÁTICA

Divulgado em 16/04/2018 às 08:12:26hs

Serviços

Secretarias e entidades

OK

OK

OK

Links de Licitação e Compras

[Editais e Licitações](#)
[Pregão Presencial](#)
[Contratos](#)
[Aditamentos](#)

Previsão do Tempo

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 - FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 29/05/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.editor@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

CONCORRÊNCIA Nº 09/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) PÓS-Ocupação, INCLUINDO AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DO EMPREENDIMENTO NOVA CATANDUVA I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 14/06/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.editor@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CAFÉ E CHÁ PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, FÁFICA, FUNERÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/05/2018 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/05/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacao.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; ou, através do e-mail: licitacao.editor@catanduva.sp.gov.br; Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO COM 26,50 METROS DE COMPRIMENTO E 6,00 METROS DE LARGURA, NA AVENIDA JOSÉ NELSON MACHADO, CRUZAMENTO COM AVENIDA DANIEL SOUZA HIA - RIO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01/06/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.editor@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE LAZER NA AVENIDA PALMARES COM RUA VIANÓPOLIS, SIN - NOSSO TETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 17/05/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.editor@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

CONCORRÊNCIA Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO PROCESSO ATÉ ÁREA INDICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01/06/2018 ÀS 14:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.editor@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE CBUQ APLICADO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 14/05/2018 ÀS 10:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.editor@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 27/04/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Termo de Contrato nº 018/2018. Respaldo legal: Processo de Licitação nº 018/2018 - Tomada de Preços nº 005/2018. Contratante: Município de Catiguá - SP - CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Lara Construtora e Empreendimentos Imobiliários EIRELI - EPP - CNPJ nº 17.523.329/0001-30; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto paisagístico da Praça Santa Isabel, no município de Catiguá, compreendendo o fornecimento de plantas ornamentais, insumos, serviços de jardinagem e outros que envolvam a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Condições Físicas, estabelecidas no Edital e seus Anexos, que constituem parte do Processo, supra, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Valor total global: R\$ 62.521,50; A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na Cláusula Quinta do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 27 de abril de 2018. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE 10/2018-Locação de som e iluminação para a Festa das Nações. O Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, no uso de suas atribuições legais, torna público nesta data a homologação e adjudicação do certame em favor da empresa Atomix Som e Luz Ltda. Me. Cerquillo, 27/04/2018. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO - PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 - registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Ata de Registro de Preços nº 04/2018 de 02/03/2018



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerquillo. Ata Contrato nº 21/2018. Detentora: Cristália Prod Quim Farmac Ltda. Valor: R\$ 103.694,00. Ata Contrato nº 22/2018. Detentora: Quality Medical Com e Distr Medic Ltda. Valor: R\$ 14.528,50. Ata Contrato nº 23/2018. Detentora: Interlab Farmacêutica Ltda. Valor: R\$ 21.270,00. Ata Contrato nº 24/2018. Detentora: RAP Aparecida Com Medic Ltda. Valor: R\$ 23.817,00. Ata Contrato nº 25/2018. Detentora: Futura Com Prod Méd e Hosp. Valor: R\$ 18.520,00. Ata Contrato nº 26/2018. Detentora: SomaSP Prod Hosp Ltda. Valor: R\$ 99.941,50. Ata Contrato nº 27/2018. Detentora: Dupanti Hosp Com Imp Exp Ltda. Valor: R\$ 253.495,00. Ata Contrato nº 28/2018. Detentora: Ciamed Distr Med Ltda. Valor: R\$ 65.670,00. Ata Contrato nº 29/2018. Detentora: Coml Cir Rioclarense Ltda. Valor: R\$ 204.362,70. Ata Contrato nº 30/2018. Detentora: CM Hospitalar SA. Valor: R\$ 126.920,00. Ata Contrato nº 31/2018. Detentora: Ativa Coml Hosp Ltda. Valor: R\$ 20.775,00. Ata Contrato nº 32/2018. Detentora: Valinpharma Com e Repres Ltda. Valor: R\$ 17.417,00. Ata Contrato nº 33/2018. Detentora: Promefarma Repres Com Ltda. Valor: R\$ 59.133,00. Ata Contrato nº 34/2018. Detentora: Fragnari Distr Med Ltda. Valor: R\$ 124.568,40. Ata Contrato nº 35/2018. Detentora: Atoms do Brasil Distr Prod Hosp Ltda. Valor: R\$ 37.900,00. Ata Contrato nº 36/2018. Detentora: Vital Hosp Coml Ltda. Valor: R\$ 56.541,70. Ata Contrato nº 37/2018. Detentora: Inovamed Com Medic Ltda. Valor: R\$ 78.817,20. Ata Contrato nº 38/2018. Detentora: Altmed Mat Méd Hosp Ltda. Valor: R\$ 2.168,00. Ata Contrato nº 39/2018. Detentora: Fama Vision Distr Med Ltda. Valor: R\$ 38.174,00. Ata Contrato nº 40/2018. Detentora: Centermec Com Prod Hosp Ltda. Valor: R\$ 24.100,00. Ata Contrato nº 41/2018. Detentora: NDS Distrib Medic Ltda. Valor: R\$ 148.885,00. Ata Contrato nº 42/2018. Detentora: DrogaFonte Ltda. Valor: R\$ 43.747,00. Ata Contrato nº 43/2018. Detentora: J A Baron Distr Com Medic Ltda EPP. Valor: R\$ 123.280,00. Ata Contrato nº 44/2018. Detentora: Cir Olimpio Eireli EPP. Valor: R\$ 10.071,00. Ata Contrato nº 45/2018. Detentora: Cir Onix Eireli Me. Valor: R\$ 34.993,90. Ata Contrato nº 46/2018. Detentora: Katia Cilene D. Quarenta Distr Medic Me. Vigência: 02/03/2019. Aviso de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL 31/2018, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para USBSs Centro e Dinapolis. Data da Realização: 16/05/2018 às 08h30min. Informações pelo fone: (15) 3384-9111 e site: www.cerquillo.sp.gov.br e Aldomir José Sanson-Prefeito Municipal

CESÁRIO LANGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE
Atos de Homologação/Extratos contratos - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018. Objeto: Fornecedor parcelado de equipamentos individuais de segurança para servidores municipais. Adjudicados à COMERCIAL NIVEL E PRUMO LTDA R\$ 6.474,50, FELIPE DA SILVA OLIVEIRA - ME R\$ 5.029,33, GEBER MAROUN SLEIMAN ME R\$ 3.332,00, JI FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI ME R\$ 15.756,50. Data da homologação: 26/04/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018. Objeto: Fornecedor parcelado de materiais de papelaria e expediente, pelo período de 12 meses. Adjudicado às empresas: COTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP R\$ 31.871,90, FELIPE DA SILVA OLIVEIRA - ME R\$ 5.832,00, JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ANTUNES - ME R\$ 195.011,45, JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME R\$ 69.582,90, MISAEL SANTANA DA SILVA ME R\$ 107.937,95, RODRIGO TONELLOTTI LTDA R\$ 29.713,30, TR2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP R\$ 91.735,00. Data da Homologação: 26/04/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018. Objeto: Fornecedor parcelado de concreto FCK pelo período de 12 meses. Adjudicado à TATUI MIX EIRELI ME R\$ 124.100,00. Data da Homologação: 26/04/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017. Objeto: Fornecedor parcelado de EPIs para servidores. Adjudicados às empresas: CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA EPP R\$ 51.097,90, DALSON COMERCIO DE EQUIP DE SEG. E FER. EIRELI EP R\$ 32.587,50, R. DE O SANTILL EPI EPP R\$ 49.132,00. Data da Homologação: 26/04/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017. Objeto: Fornecedor parcelado de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Adjudicado à BIO-LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 41.337,72. IN-DENTAL PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSP LTDA R\$ 35.100,12. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017. Fornecedor de materiais impressos gráficos pelo período de 12 meses. Adjudicado à APARECIDA DE LOURDES NOGUEIRA DE PAULA (ME) R\$ 52.900,00. Data da Homologação: 27/04/2018.

CLEMENTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras/serviços de engenharia para execução de serviços de Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico com CBUQ, em diversas ruas do Município de Clementina-SP. Encerramento: 17/05/2018 às 9h. Edital na íntegra: www.clementina.sp.gov.br. Informações: Fone: (18) 3658-9503. E-MAIL: clementina.sp.gov.br; 27/04/2018. CÉLIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

CONCHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
PREGÃO PRESENCIAL - Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 26/18, Processo 2653/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (diesel S10, S500 e Arla 32) para o abastecimento da frota municipal - Encerramento dia 14/05/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 27 de abril de 2018. Alex Cordeiro - Pregeiro
PREGÃO PRESENCIAL - Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 27/18, Processo 2588/18 - Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de produtos químicos para tratamento de água para atender as ETAs - Encerramento dia 16/05/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 27 de abril de 2018. Alex Cordeiro - Pregeiro
PREGÃO PRESENCIAL - Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 30/18, Processo 2651/18 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema de radiocomunicação digital, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, ativação, para atender as necessidades operacionais da GM de Conchal - Encerramento dia 23/05/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 27 de abril de 2018. Alex Cordeiro - Pregeiro
PREGÃO PRESENCIAL - Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 31/18, Processo 2333/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para o Depto. de Saúde de Conchal - Encerramento dia 28/05/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 27 de abril de 2018. Alex Cordeiro - Pregeiro
PREGÃO PRESENCIAL - Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 32/18, Processo 2334/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares para o Depto. de Saúde de Conchal - Encerramento dia 28/05/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 27 de abril de 2018. Alex Cordeiro - Pregeiro

CONCHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
Homologação/Adjudicação Pregão Presencial Nº 09/2018. A Prefeitura Municipal de Conchas, torna público a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 09/18, objetivando o registro de preços visando aquisição futura de tonéis e suprimentos para todas as impressoras das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, adjudicando o objeto em favor das licitantes: Paulo Henrique de Souza Pimentel - CNPJ: 07.686.853/0001-59, Lote 01 - R\$ 36.109,30 (trinta e seis mil, cento e nove reais e trinta centavos); Lote 02 - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor global R\$ 48.109,30 (quarenta e oito mil, cento e nove reais e trinta centavos). Odilei Reis - Prefeito Municipal. Em 26/04/2018.

Homologação/Adjudicação Pregão Presencial Nº 08/2018. A Prefeitura Municipal de Conchas, torna público a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 08/18, para registro de preços visando aquisições futuras de gêneros alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar e demais departamentos municipais, para o período de 12 meses, adjudicando os itens de seu objeto em favor das licitantes: Camila Baralari Me. CNPJ: 21.174.698/0001-31, Itens (2) R\$9,44, (4) R\$7,19, (5 e 6) R\$1,47, (6 e 7) R\$2,79, (9 e 10) R\$2,73, (12) R\$1,43, (14) R\$1,43, (16) R\$1,43, (18) R\$1,43, (20) R\$1,43, (21) R\$1,57, (24) R\$4,05, (26) R\$1,53, (28) R\$0,71, (30) R\$1,55, (32) R\$3,80, (34) R\$3,90, (36) R\$3,55, (38) R\$2,86, (39 e 40) R\$3,42, (42) R\$71,00, (44) R\$12,50, (46) R\$8,75, (48) R\$6,75, (50) R\$16,00, (52) R\$36,90, (54) R\$17,97, (55 e 56) R\$4,14, (58) R\$12,30, (60) R\$3,00, (62) R\$2,78, (64) R\$2,35, (66) R\$1,95, (68) R\$9,70, (69 e 70) R\$12,70, (72) R\$4,80, (74) R\$2,54, (76) R\$5,30, (78) R\$131,00, (82) R\$14,00, (83 e 84) R\$1,19, (86) R\$4,00, (88) R\$1,79, (90) R\$4,23, (91), R\$1,79 (92) R\$1,79, Comercial João Afonso Ltda, CNPJ: 53.437.315/0001-67, Itens (21) R\$1,48, (25) R\$1,39, (29) R\$0,83, (45) R\$7,10, (47) R\$7,10, (67) R\$5,20, Nutricional Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ: 08.528.442/0001-17, Itens (1) R\$8,63, (3) R\$6,27, (11) R\$1,15, (13) R\$1,16, (15) R\$1,15, (17) R\$1,16, (19) R\$1,35, (23) R\$2,55, (27) R\$0,63, (31) R\$2,85, (33) R\$2,85, (35) R\$2,35, (37) R\$2,60, (41) R\$67,40, (43) R\$10,00, (49) R\$12,30, (51) R\$27,90, (53) R\$15,50, (59) R\$1,60, (61) R\$2,60, (63) R\$2,23, (65) R\$1,62, (71) R\$1,98, (73) R\$2,41, (75) R\$5,00, (77) R\$124,40, (81) R\$8,40, (85) R\$2,50, (87) R\$1,70, (89) R\$4,00. Odilei Reis - Prefeito Municipal. Em 27/04/2018.

COSMÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o Pregão Presencial nº 025/2018 foi homologado e adjudicado a empresa Smile Transportes e Turismo Ltda para a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para alunos da Zona Rural - Secretaria de Educação. EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Construtora Mantsev Eireli Me - Contrato LT nº 074/18, no valor total de R\$ 35.931,94; ASSINATURA: 18/04/18; OBJETO: Contratação de empresa para execução de assentamento de piso intertravado em prédios municipais e logradouros públicos, com fornecimento parcial de materiais e mão de obra; MODALIDADE: Convite nº 010/18. Cosmópolis, 27 de Abril de 2018. Eng.º José Privatto - Prefeito Municipal

COTIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
CNPJ: 04.780.321/0001-07 LBAK PEREIRA E SOUZA TRANSPORTES LTDA R\$ 467.900,00 CNPJ: 13.037.587/0001-55 AUTO POSTO SPW R\$ 53.059,81 JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração. ATO JUSTIFICATIVO DA OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE COTIA-SP. Considerando o artigo 175 da Constituição Federal que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos; Considerando a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Considerando a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências; Considerando a Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Considerando a Lei Municipal nº 1.479, de 29 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, que dispõe sobre a organização do sistema de Transporte Coletivo, autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, e dá outras providências; Considerando o Decreto Municipal nº 7.809, de 26 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei nº 1.479, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização do sistema de transporte coletivo, autoriza o poder público a delegar a sua execução e dá outras providências com suas alterações posteriores, e revoga o Decreto nº 7.189, de 18 de julho de 2011; Considerando o Decreto Municipal nº 6.749, de 22 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.727, de 23 de julho de 2013 e Decreto nº 8.211, de 20 de setembro de 2016, que estabelece padrões e obrigatoriedade de identificação para os veículos que operam o sistema de transporte público de passageiros no âmbito do Município de Cotia; Considerando os estudos prévios contratados pela Prefeitura de Cotia que realizaram o estudo técnico de diagnóstico e diretrizes de organização do serviço alternativo de transporte público municipal; Considerando que o Poder Executivo detém autorização legislativa para a delegação de permissão para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo alternativo de passageiros do município de Cotia e que, através de empresa de consórcio contratada e de seu corpo técnico, definiriam o edital de licitação nos termos do Art. 18 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Apresenta-se a justificativa da conveniência de outorga de permissão para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo alternativo de passageiros do município de Cotia operado com veículos de pequeno porte para transporte coletivo de passageiros na área de operação, englobando todas as linhas atuais do serviço alternativo, conforme descrição detalhada, e as futuramente criadas ou modificadas no território do município. A Lei Municipal 1479/2009 definiu como competência da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito a gestão do sistema de transporte coletivo na cidade. Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Cotia, em acordo com o regulamento nesta lei, em especial seu artigo 11. A mesma Lei também definiu o objeto e a forma de licitação do transporte coletivo alternativo de passageiros: Art. 5º - A Administração Pública poderá delegar a terceiros, por meio de concessão ou permissão, a prestação e a exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 4, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. § 2º - O Serviço Alternativo poderá ser prestado mediante a outorga de permissões a autônomos individuais ou, sempre mediante licitação, a microempresas, empresas ou cooperativas. Por fim, o prazo contratual também foi definido em 10 (dez) anos pelo legislador municipal. Art. 13 - O Poder Executivo, através de seu poder regulamentar, com base em estudos técnicos e econômicos, determinará os prazos de duração dos contratos mencionados nesta Lei, na seguinte conformidade: II - para a permissão: até 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, devidamente justificada pelo Poder Público. O Plano de Reorganização e Racionalização do Transporte Coletivo Urbano do Município, que subsidiou a licitação do Serviço Alternativo, foi previamente desenvolvido pela Prefeitura do Município de Cotia. Através de pesquisas, foram realizadas estimativas das quantidades de passageiros transportados no pico da tarde, por região de origem e destino, para os serviços alternativo e convencional de Cotia. A elaboração da proposta de reorganização e racionalização do transporte coletivo de Cotia teve, então, como ponto de partida as análises derivadas das pesquisas de campo e a reorganização observou a seguinte metodologia: * Obtenção das variáveis de interesse: o Passageiros transportados no pico da tarde, por itinerário e por sentido; o Passageiros transportados na hora-pico, para o sentido crítico de cada itinerário; o Partidas na hora-pico, para o sentido crítico de cada itinerário, para ambos os serviços (alternativo e convencional); o Tempo entre partidas na hora-pico, para o sentido crítico de cada itinerário, para ambos os serviços (alternativo e convencional); o Ciclos por hora-pico, para o sentido crítico de cada itinerário, para ambos os serviços (alternativo e convencional); o Quantidade de veículos necessários, para cada itinerário, para ambos os serviços (alternativo e convencional); * Elaboração dos critérios usados para elaboração da proposta (metodologia usada para reorganizar e racionalizar o sistema de transporte); * Aplicação dos critérios e apresentação da proposta. A proposta de reorganização e racionalização do transporte coletivo de Cotia seguiu como orientação geral a manutenção das linhas e itinerários existentes, e a alteração da tecnologia veicular das linhas. Desta forma, quando justificável, propõe a alteração da operação das linhas, de modo que, uma linha atualmente operada pelo serviço alternativo (micro-ônibus) passe a ser operada pelo serviço convencional (ônibus, midiônibus ou miniônibus), e vice-versa. Os principais critérios que nortearam a proposta foram: * Linhas com itinerários semelhantes (mesmos locais de início, fim e paradas principais) devem possuir a tecnologia veicular mais adequada; * As demandas mais expressivas devem ser alocadas ao serviço convencional, cabendo ao serviço alternativo a complementação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

000351

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 31/2018

Processo: 2018/4/2333

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS PACIENTES QUE CARECEM DE CUIDADO ESPECIAL.

PREÂMBULO

No dia 25 de maio de 2018, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores RAPHAEL MORENO PANINI (Equipe de apoio), JOSIEL JOSE CASARIN (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4045, de 2 de janeiro de 2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

ALEXANDRE GONZAGA GONTIJO	PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP
FERNANDO MELHADO JUNIOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
LEONARDO DE CASTRO LIMA	CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP
RODRIGO ANTONIO DA SILVA	CIRURGICA UNIAO LTDA
WELLINGTON ROBERTO BAZIOTTI	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 1.3800	56.82% Não Selecionada
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1.2200	38.64% Não Selecionada
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0.9000	2.27% Selecionada
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0.8800	0.00% Selecionada
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0.8800	0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,8700	1.16%
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,8600	0.00%
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,8800	2.33% Declinou

Fase: 2ª Rodada de Lances

CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,8500	0.00% Vencedor
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,8600	1.18% Declinou

Lote/Item: 001.002

Fase: Propostas

Modelo Customizado - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO

Emitido em 25/05/2018 às 11:15:30

Página 1 de 7

000352

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 1,1300	25.56% Não Selecionada
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1,1000	22.22% Não Selecionada
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,9400	4.44% Selecionada
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,9300	3.33% Selecionada
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,9000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,8900	0.00% Vencedor
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,9300	4.49% Declinou
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,9000	1.12% Declinou
Lote/Item: 001.003		
Fase: Propostas		
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1,1500	27.78% Não Selecionada
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 1,1300	25.56% Não Selecionada
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,9400	4.44% Selecionada
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,9300	3.33% Selecionada
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,9000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,8900	0.00% Vencedor
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,9000	1.12% Declinou
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,9400	5.62% Declinou
Lote/Item: 001.004		
Fase: Propostas		
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 1,2900	24.04% Selecionada
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 1,0800	3.85% Selecionada
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0400	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0100	0.00% Vencedor
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 1,2900	27.72% Declinou
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 1,0800	6.93% Declinou
Lote/Item: 001.005		
Fase: Propostas		
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 1,2900	24.04% Não Selecionada
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1,2300	18.27% Não Selecionada
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 1,1300	8.65% Selecionada
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 1,0800	3.85% Selecionada
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0400	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0100	0.00% Vencedor
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 1,1300	11.88% Declinou
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 1,0800	6.93% Declinou
Lote/Item: 001.006		
Fase: Propostas		
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 1,0800	3.85% Selecionada
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0400	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0100	0.00% Vencedor
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 1,0800	6.93% Declinou
Lote/Item: 001.007		
Fase: Propostas		
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 1,1000	5.77% Selecionada
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0400	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 1,1000	Declinou
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0400	Declinou
Fase: Negociação		
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0300	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.008		
Fase: Propostas		
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,4500	28.57% Não Selecionada
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,4500	28.57% Não Selecionada
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,3900	11.43% Selecionada
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,3800	8.57% Selecionada
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,3500	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		

CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,3500	Declinou
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,3900	Declinou
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,3800	Declinou
Lote/Item: 001.009		
Fase: Propostas		
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,5100	13.33% Seleccionada
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,4700	4.44% Seleccionada
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,4500	0.00% Seleccionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,4400	2.33%
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,4300	0.00% Vencedor
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,4500	4.65% Declinou
Fase: 2ª Rodada de Lances		
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,4400	Declinou
Lote/Item: 001.010		
Fase: Propostas		
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,5100	24.39% Não Seleccionada
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,4700	14.63% Não Seleccionada
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,4700	14.63% Seleccionada
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,4500	9.76% Seleccionada
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,4100	0.00% Seleccionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,4100	Declinou
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,4500	Declinou
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,4700	Declinou
Lote/Item: 001.011		
Fase: Propostas		
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,7800	56.00% Não Seleccionada
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,7000	40.00% Seleccionada
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,6100	22.00% Seleccionada
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,5000	0.00% Seleccionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,6100	Declinou
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,7000	Declinou
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,5000	Declinou
Lote/Item: 001.012		
Fase: Propostas		
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,4500	Desclassificado
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 2,6300	484.44% Seleccionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 2,6000	0.00% Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,9000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.001		
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,8800	2º Lugar
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,8800	3º Lugar
Lote/Item: 001.001		
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1,2200	4º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.001		
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 1,3800	5º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.002		
CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,9400	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Relatório Gerado - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO 7.0

Emitido em 25/05/2018 às 11:15:40

Página 3 de 7

Lote/Item: 001.002 CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,9000	2º Lugar
Lote/Item: 001.002 PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,9300	3º Lugar
Lote/Item: 001.002 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,1000	4º Lugar
Lote/Item: 001.002 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,1300	5º Lugar
Lote/Item: 001.003 PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,9300	1º Lugar
Lote/Item: 001.003 CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,9000	2º Lugar
Lote/Item: 001.003 CIRURGICA UNIAO LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,9400	3º Lugar
Lote/Item: 001.003 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,1300	4º Lugar
Lote/Item: 001.003 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,1500	5º Lugar
Lote/Item: 001.004 CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,0400	1º Lugar
Lote/Item: 001.004 PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,0800	2º Lugar
Lote/Item: 001.004 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,2900	3º Lugar
Lote/Item: 001.005 CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,0400	1º Lugar
Lote/Item: 001.005 PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,0800	2º Lugar
Lote/Item: 001.005 CIRURGICA UNIAO LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,1300	3º Lugar
Lote/Item: 001.005 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,2300	4º Lugar
Lote/Item: 001.005 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,2900	5º Lugar
Lote/Item: 001.006 CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,0400	1º Lugar
Lote/Item: 001.006 PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,0800	2º Lugar

000354

Preferência ME/EPP

000355

CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,0400	1º Lugar	
Lote/Item: 001.007 PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,1000	2º Lugar	
Lote/Item: 001.008 CIRURGICA UNIAO LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,3500	1º Lugar	
Lote/Item: 001.008 CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,3800	2º Lugar	
Lote/Item: 001.008 PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,3900	3º Lugar	
Lote/Item: 001.008 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,4500 R\$ 0,4500	4º Lugar 5º Lugar	
Lote/Item: 001.009 CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,4700	1º Lugar	
Lote/Item: 001.009 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,5100	2º Lugar	
Lote/Item: 001.009 PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,4500	3º Lugar	Preferência ME/EPP
Lote/Item: 001.010 CIRURGICA UNIAO LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,4100	1º Lugar	
Lote/Item: 001.010 PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,4500	2º Lugar	
Lote/Item: 001.010 CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,4700 R\$ 0,4700	3º Lugar 4º Lugar	
Lote/Item: 001.010 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,5100	5º Lugar	
Lote/Item: 001.011 CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,5000	1º Lugar	
Lote/Item: 001.011 CIRURGICA UNIAO LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,6100	2º Lugar	
Lote/Item: 001.011 PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,7000	3º Lugar	
Lote/Item: 001.011 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,7800	4º Lugar	
Lote/Item: 001.012 CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 2,6300	1º Lugar	
Lote/Item: 001.012 CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,4500	Desclassificado	

Emissão do Documento VERSÃO DO LICITACIONAMENTO

Emitido em 25/05/2018 às 11:15:40

Motivo da desclassificação: COTOU PRODUTO ERRADO

Página 5 de 7

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Lote/Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
001.001	PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,8600		Declinou - Preferência ME/EPP
001.002	PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,9300		Declinou - Preferência ME/EPP
001.007	CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0300	R\$ 1,0300	Vencedor
001.009	PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,4500		Declinou - Preferência ME/EPP

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
CIRURGICA UNIAO LTDA	Habilitado	
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	Habilitado	
PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,8500	Vencedor
001.002	CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,8900	Vencedor
001.003	PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	R\$ 0,8900	Vencedor
001.004	CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0100	Vencedor
001.005	CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0100	Vencedor
001.006	CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0100	Vencedor
001.007	CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 1,0300	Vencedor
001.008	CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,3500	Vencedor
001.009	CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,4300	Vencedor
001.010	CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 0,4100	Vencedor
001.011	CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 0,5000	Vencedor
001.012	CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	R\$ 2,6000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Após a conclusão do presente certame. Os Envelopes-Documentação não abertos das empresas LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA foi entregue em mãos aos representantes pertencentes

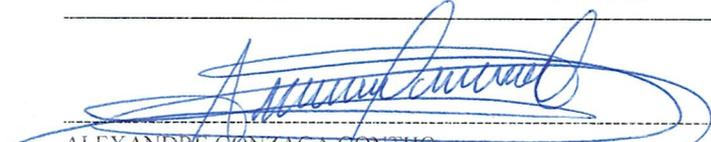
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


 ALEXANDRE GONZAGA GONTIJO
 PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP


 RAPHAEL MORENO PANINI
 Equipe de apoio


 FERNANDO MELHADO JUNIOR
 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA


 JOSIEL JOSE CASARIN
 Equipe de apoio


 LEONARDO DE CASTRO LIMA
 CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP


 THIAGO DOS SANTOS MARIA
 Equipe de apoio


 RODRIGO ANTONIO DA SILVA
 CIRURGICA UNIAO LTDA


 WELLINGTON ROBERTO BAZIOTTI
 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/18

Aos 25 dias do mês de maio de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. RAPHAEL MORENO PANINI**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, situada na Avenida 28-A, nº 645, Bairro Vila Alemã, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP. 13.506-685, e-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br, Fone: (19) 3533-7000, inscrita no **CNPJ nº 04.063.331/0001-21** e **Inscrição Estadual nº 587.122.394.114**, representada pelo Sócio Gerente **Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior**, portador do **CPF nº 219.763.728-28** e **RG nº 32.435.094-6**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde de Conchal/SP** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VII – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 38.175,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

000370



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no

000371



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.

- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
 - 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
 - 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
 - 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

LUIZ VANBERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior
Sócio/Gerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000374

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18**

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. O município de Conchal conta hoje com 176 pacientes, adultos e infantis, que fazem uso de fraldas.
- 2.2. Os pacientes infantis são aqueles que carecem de cuidado especial em função de alguma deficiência que possua. O município não arca com a totalidade a necessidade, supre apenas um percentual desta, colaborando assim com as famílias que, além das fraldas, em geral possuem gastos com outras necessidades, como medicação, suprimentos, equipamentos e trabalho profissional.
- 2.3. O considerável apoio ofertado pelo município é de grande auxílio tanto para o paciente quanto para a família que o tutela.
- 2.4. Por esses aspectos, e por entender que a natureza objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1 Segue relação anual da necessidade de fraldas para o município de Conchal:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	MARCA	R\$. UNIT	R\$. TOTAL
02	38.000 unidades	Fralda descartável geriátrica - Tamanho M	PROSENIOR	0,89	33.820,00
08	6.000 unidades	Fralda descartável infantil - Tamanho G	LUK BABY	0,35	2.100,00
10	5.500 unidades	Fralda descartável infantil - Tamanho XG	LUK BABY	0,41	2.255,00

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. As embalagens das fraldas descartáveis deverão conter rotulagem especificando a marca, fabricante, tamanho, quantidade e em hipótese alguma serão aceitas fraldas descartáveis de fabricação caseira.
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.

6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.

6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2018, a saber:

9.1.1. nº 339032/103010010.2.028/02.13.01. (942) - Fonte de Recurso: Tesouro

9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

10.1. Roberta Favaro - Diretora Departamento de Saúde



000376

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Cirúrgica União Ltda.
ATA: n° 68/18.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 25 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior – Sócio-Gerente.
E-mail institucional: união@cirurgicauniao.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/18

Aos 25 dias do mês de maio de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. RAPHAEL MORENO PANINI**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. EPP**, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 51, Bairro Centro, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de SP, CEP. 08715-210, e-mail: licitacoes@fraldaspamp.com.br, Fone: (11) 4796-1463, inscrita no CNPJ nº 16.622.225/0001-10 e Inscrição Estadual nº 454.235.073.114, representada pelo **Sr. Rogernes Sanches de Oliveira**, portador do CPF nº 253.736.168-77 e RG nº 24.917.098-X, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde de Conchal/SP** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VII - Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 75.650,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



000378

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.

- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



000381
/

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

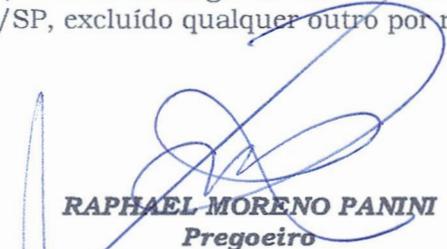
- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. EPP
Rogernes Sanches de Oliveira
Sócio - Administrador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000382

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/18**

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1 O município de Conchal conta hoje com 176 pacientes, adultos e infantis, que fazem uso de fraldas.
- 2.2. Os pacientes infantis são aqueles que carecem de cuidado especial em função de alguma deficiência que possua. O município não arca com a totalidade a necessidade, supre apenas um percentual desta, colaborando assim com as famílias que, além das fraldas, em geral possuem gastos com outras necessidades, como medicação, suprimentos, equipamentos e trabalho profissional.
- 2.3. O considerável apoio ofertado pelo município é de grande auxílio tanto para o paciente quanto para a família que o tutela.
- 2.4. Por esses aspectos, e por entender que a natureza objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1 Segue relação anual da necessidade de fraldas para o município de Conchal:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	MARCA	R\$. UNIT	R\$. TOTAL
03	85.000 unidades	Fralda descartável geriátrica - Tamanho G	PRO SENIOR G&B	0,89	75.650,00

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. As embalagens das fraldas descartáveis deverão conter rotulagem especificando a marca, fabricante, tamanho, quantidade e em hipótese alguma serão aceitas fraldas descartáveis de fabricação caseira.
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, n° 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2018, a saber:

9.1.1. n° 339032/103010010.2.028/02.13.01. (942) - Fonte de Recurso: Tesouro

9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

10.1. Roberta Favaro – Diretora Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: PAMP & VAMD Comércio Varejista Ltda. EPP.
ATA: n° 69/18.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

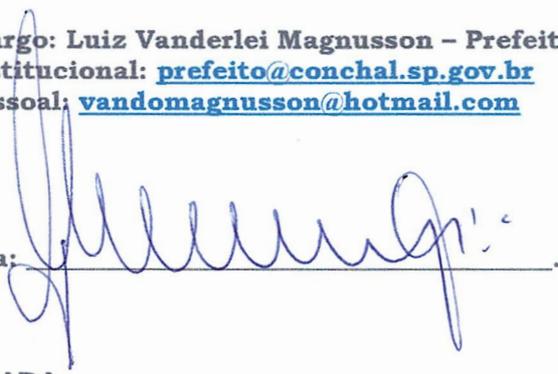
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 25 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Rogernes Sanches de Oliveira - Sócio - Administrador
E-mail institucional: licitacoes@fraldaspamp.com.br

Assinatura: 